

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE Nº 02/2015

A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por intermédio da Ouvidoria Geral, vem, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 134 da CF/88, bem como pelos art. 4º, I, II, III, XI, XXII da LC Federal nº 80/94, art. 7º, IV da LC Estadual 26/2006, e a Lei Estadual 11.377/2009, CONVOCAR A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CAIRÚ - BA, no dia 27/10/2015 a partir das 14 horas, a acontecer no Convento da Cidade, situada a Rua da Matriz, Convento Santo Antônio, nº 01, Centro, localizada na Ilha de Tinharé -Cairú/Valença - Bahia, ao lado da Secretaria de Educação, tendo por objetivo debater a questão da COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BATATEIRA, pautando especialmente nas violências, ameaças sofridas pelos moradores, bem como tratar de políticas públicas para a comunidade.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático, a Defensoria tem a missão de garantir o acesso universal à Justiça, prestando orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos.

A Comunidade Quilombola de Batateira, localizada na Ilha de Tinharé - Cairú/Valença, no Território do Baixo Sul da Bahia, tem conhecimento da intenção dos empreendedores em construir no território oito tanques cavados para um criatório de tilápia (camarão), impossibilitando assim, o trabalho dos/as quilombolas.

O Poder Público Municipal, segundo relatos da própria Comunidade, licenciou o empreendimento para iniciar os trabalhos com a utilização de trator, sem ao menos ouvir a comunidade e sem ter o parecer do Conselho de Meio Ambiente do Município.

Devido às ameaças que a comunidade vem sofrendo, a Ouvidoria da Defensoria Pública, a pedido da Comunidade Quilombola da Batateira, mobilizou-se para realizar uma Audiência Pública, a fim de e debater questões que assolam gravemente esta Comunidade Quilombola, atingindo de forma decisiva o desenvolvimento dos/das seus/suas moradores/as.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Artigo 1º - A audiência pública tem por objetivo informar e debater junto com a sociedade civil a questão delicada e preocupante da Comunidade Quilombola da Batateira.

Artigo 2º - Caberá a Ouvidora Geral, Vilma Maria dos Santos Reis, presidir os trabalhos, e conduzir os debates nos termos propostos pelo edital, sendo denominada Presidente da Sessão.

§1º - São atribuições da Presidente da Sessão:

I - Escolher as pessoas que poderão auxiliá-lo na organização, divulgação, funcionamento da audiência pública, delegando tais atividades;

II - Realizar uma apresentação preliminar dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, quando da abertura da sessão, fazendo a leitura do presente edital e ordenando o curso dos debates;

III - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais, após o término da fala dos debatedores;

IV - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes aos debatedores e demais membros da mesa;

V - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - Controlar o tempo dos debatedores que terão quinze minutos para exposição, bem como dos demais participantes, que terão cinco minutos para exposição;

VII - Fazer o cadastramento ou delegar o cadastramento dos inscritos a falar no momento dos debates;

VIII - Informar ao expositor (debatedor ou participante) que o seu tempo está se encerrando, quando lhe faltar dois minutos para o final;

IX - Alongar o tempo da elocução quando entender útil;

§2º - As pessoas escolhidas entre os auxiliares da Presidente de Sessão serão denominados/as Secretários/as, e no ato da escolha serão delimitadas as atribuições que lhes serão delegadas dentre as previstas para a Presidente de Sessão.

TÍTULO II - DO PREPARO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE DE SUA CONVOCAÇÃO:

Art. 3º - Visando dar ampla oportunidade de participação popular, conforme estabelece o Art. 198, III da Constituição Federal, serão convidados os/as cidadãos e cidadãs das localidades de Cairu/BA, situada na Ilha de Tinharé, no Território do Baixo Sul, mediante a divulgação deste Edital nas rádios locais, blogs de notícias e jornais da região, para que possam participar desta reunião.

§1º - Serão encaminhadas cópias deste edital a todos os Municípios interessados, que poderão ser divulgados na sede da Prefeitura Municipal.

§2º - A Presidente da Sessão encaminhará convites a representações da sociedade civil, autoridades, técnicos, e outros que possam colaborar com a discussão na condição de debatedores;

§3º - Até o dia 22/10/2015, poderão ser encaminhados a Presidente da Sessão, através do email: vilma.reis@defensoria.ba.gov.br sugestões de nomes nos moldes acima mencionados, que serão decididos pela Presidente da Sessão e respondidos através do mencionado endereço eletrônico.

§4º - A Defensoria Pública encaminhará convites ao Município de Cairú/BA, à Defensoria Pública do Município de Valença e à Defensoria Pública do Município de Santo Antônio de Jesus.

§5º - Serão convidadas as representações da Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública Regional de Santo Antônio de Jesus e de Valença (representado pelo Defensor Lucas Mello), Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia (Sepromi), Secretaria do Patrimônio da

União (SPU), Ministério Público Federal (MPF), Fundação Cultural Palmares, Ouvidoria Agrária Nacional/INCRA, Prefeitura Municipal de Cairú, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e organizações da sociedade civil que apoiam a Comunidade: a Associação Quilombola da Batateira, o Conselho Pastoral dos/das Pescadores/as (CPP), o Movimento de Pescadores e Pescadoras (MPP), a Associação de Advogados dos Trabalhadores/as Rurais (AATR), Organizações de Defesa dos Direitos das Mulheres, Articulações em Defesa da População Negra, Conselhos de Direitos e outras interessadas.

TÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Art. 4º A audiência pública será dividida em três momentos.

§1º - O primeiro momento será o da exposição pelos debatedores, pessoas que irão compor a mesa, e convidados, e terão até vinte minutos para suas considerações:

I - Os participantes poderão fazer perguntas escritas aos debatedores, dirigidas a Presidente da Sessão, que as deferirá ou indeferirá;

II - Havendo grande quantidade de inscritos para os debates, os debatedores serão preferencialmente escolhidos entre as representações da sociedade civil que atuam pela ampliação do acesso da população à justiça e pela ampliação da participação social, destacadamente a Associação Quilombola da Batateira, o Conselho Pastoral dos/das Pescadores/as (CPP), o Movimento de Pescadores e Pescadoras (MPP), a Associação de Advogados dos/das Trabalhadores/as Rurais (AATR), Organizações de Defesa dos Direitos das Mulheres, Articulações em Defesa da População Negra, Conselhos de Direitos e outros;

§2º - O segundo momento será o dos participantes, que poderão se inscrever para fazer uso da palavra em até cinco minutos, que poderão ser prorrogados por mais cinco minutos a juízo do Presidente da Sessão;

I - O participante poderá se inscrever mais de uma vez, mas poderá haver limitação se houver excessivo número, permanecendo como critério para a fala, o da ordem cronológica.

§3º - O terceiro momento é o de considerações finais, em que a Presidente da Sessão irá cobrar os esclarecimentos formulados pelos participantes através das perguntas escritas dirigidas aos debatedores, fazer as considerações finais, e cobrar encerrar com a realização de documento conclusivo a ser votado pelos participantes presentes;

§4º - A ata da reunião deverá ser concluída preferencialmente na mesma data, e em casos excepcionais em até cinco dias, mediante a oitiva de gravações e/ou filmagens, ficando a lista de presença como substitutiva da assinatura.

CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Art. 5º - A sessão terá livre acesso a qualquer pessoa, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Art. 6º - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, com a elaboração de ata oficial, pelas pessoas delegadas pela Presidente da Sessão na condição de Relatores/as.

Art. 7º - A Audiência Pública marcada será aberta pela Ouvidora Geral, Vilma Maria dos Santos Reis, ora denominada Presidente da Sessão, que após sumária leitura deste edital, abrirá a sessão com a composição da mesa, apresentação dos/das debatedores/as, e início dos trabalhos com a fala de abertura dos debatedores, observando-se a seguinte dinâmica:

I - Os/as debatedores/as disporão de vinte minutos para exposição, podendo o tempo ser alongado pela Presidente da Sessão;

II - Durante a fala dos/das debatedores/as, os/as participantes poderão formular perguntas por escrito, que serão deferidas ou indeferidas pela Presidente da Sessão, que deverão ser respondidas nas considerações finais por cada debatedor/a;

III - Os/as participantes disporão de cinco minutos para fala, que será efetivada mediante prévia inscrição, podendo ser alongada em até dez minutos a critério da Presidente da Sessão;

IV - Será respeitado o critério cronológico da ordem de inscrição dos/das participantes, para que façam uso da palavra;

V - A Presidente da Sessão poderá solicitar a retirada de quem se comporte de forma inconveniente ou agressiva;

VI - A Presidente da Sessão requererá esclarecimentos finais dos debatedores, no prazo de até cinco minutos, sobre questões que entender merecedoras de maiores esclarecimentos;

VII - Serão indeferidas pela Presidente da Sessão as perguntas repetidas, bem como as que contiverem conteúdo ofensivo, ou não contiverem a identificação do participante, bem como do segmento da sociedade que faz parte;

§1º Poderá ser limitada a inscrição para a fala dos participantes em número de até 20 (vinte), inscritos, em razão da duração total prevista para a reunião;

§2º Situações não previstas durante o procedimento da audiência pública serão resolvidas pela Presidente da Sessão.

Art. 8º - Ao final da audiência será lavrada Ata Sucinta, sem prejuízo da Ata Oficial a ser redigida após transcrições das captações áudio visual;

Parágrafo único - serão anexados todos os documentos que nela forem apresentados.

Art. 9º - Concluídos os debates dos convidados (primeiro momento), as intervenções dos participantes (segundo momento), e prestados os esclarecimentos das perguntas formuladas (terceiro momento), a Presidente da Sessão dará por concluída a Audiência Pública, fazendo a leitura resumida dos principais pontos da sessão, mediante a elaboração de Ata Sucinta, que será assinada por ela, pelos debatedores, e por quaisquer dos participantes;

Art. 10 - Será elaborada lista de presença com nome completo, número de RG, segmento de representação, contato e assinatura.

TÍTULO IV - DA PUBLICIDADE

Art. 11 - A este Edital, será conferida ampla publicidade, diligenciando especialmente:

I - A publicação deste Edital nos meios de comunicação existentes na região, e que façam parte da mídia escrita, mídia falada ou mídia digital;

II - A publicação deste Edital no site da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no link da Ouvidoria Cidadã, no site da Associação dos Defensores Públicos, e nas fanpages do Facebook;

III - A publicação deste Edital nos Diários Oficiais do Município de Salvador/BA e do Estado da Bahia;

IV - Fixação de cópias deste Edital nas sedes da DPE/BA, repartições públicas e nas organizações da sociedade civil.

TÍTULO V - DA ESCOLHA DE DEBATEDORES

Art. 12 - Serão necessariamente escolhidos na condição de debatedores:

I - A Ouvidora Geral da Defensoria Pública da Bahia, proponente da Audiência e Presidente da mesma;

II - Uma representação Associação da Comunidade Quilombola da Batateira, Organização solicitante da Audiência;

III - Uma representação do Conselho Pastoral de Pescadores/as - CPP;

IV - A Procuradoria da Fundação Cultural Palmares - MinC;

V - A Defensoria Pública da Bahia com atuação na Defesa da Comunidade;

VI - Uma representação do Ministério Público Federal (MPF) de Ilhéus-BA;

VII - A Ouvidoria Agrária Nacional do INCRA/MDA e INCRA-BA;

VIII - A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial/SEPROMI;

IX - A Defensoria Pública da União - DPU;

X - A Secretaria de Patrimônio da União - SPU;

XI - A Prefeitura Municipal de Cairú.

Art. 13 - Caso o número de debatedores/as seja alto, poderá ser reduzido o tempo de exposição para quinze minutos de cada um deles.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações obtidas no evento ou em decorrência dele terão caráter consultivo, destinando-se a levantar informações e compromissos dos órgãos governamentais e do sistema de justiça sobre a defesa e proteção de direitos e as políticas públicas para a Comunidade Quilombola da Batateira, e, para levar a posição da sociedade civil acerca deste tema para estas instituições públicas, através deste instrumento de participação popular, a Audiência Pública.

Salvador, 16 de Outubro de 2015.

VILMA MARIA DOS SANTOS REIS

Ouvidora Geral da DPE-BA